

PROJETO DE LEI Nº , DE 2004

(Do Sr. Jefferson Campos)

Permite pequenas empresas prestadoras de serviços e profissionais autônomos a manter como sede de sua empresa sua própria residência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam as pequenas empresas prestadoras de serviços e os profissionais autônomos autorizados a manter como sede de sua empresa sua própria residência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se urgente todo empenho no sentido de ampliar as possibilidades de geração de emprego no Brasil.

É sabido que as pequenas empresas, assim como o setor de serviços da economia são os grandes instrumentos de que dispõe o país para a criação de novos empregos, bastando, para isso, que sejam estimulados.

Com este projeto visamos facilitar a abertura de novas empresas e até mesmo a legalização de muitas que operam de forma ilegal,

gerando prejuízos à Secretaria da Receita Federal, ou seja, o Brasil sofre por causa de uma legislação que necessita ser revista ou aperfeiçada.

Temos certeza que a presente proposição caminha nessa direção, razão pela qual solicitamos o apoio dos Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2004.

Deputado JEFFERSON CAMPOS